

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, objetivando a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura com registro no CREA ou CAU para inspeção predial completa das duas edificações que compõem a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA com auxílio de balancim individual e emissão de laudo técnico de inspeção predial com mapeamento, diagnóstico das patologias, com sugestões de propostas de soluções, conforme Processo MP nº 19.11.0016.0024133/2021-93, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 89, 91, 95 a 97/2022, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Alé às 13h, do dia 11/03/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
As 13h do dia 11/03/2022
Às 14h, do dia 11/03/2022

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória - ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

Portaria PGJ Nº 775/2021 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2022.

1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico,

de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail <u>cpl@mpes.mp.br</u>, **no horário de 12h00 às 17h00**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia **07/03/2022**. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia **10/03/2022**, na forma do item 1.6.

- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Exigência para habilitação.

ANEXO III – Modelo de proposta.

ANEXO IV – Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares do representante.

ANEXO VI – Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura com registro no CREA ou CAU para inspeção predial completa das duas edificações que compõem a Procuradoria Geral de Justiça com auxílio de balancim individual e emissão de laudo técnico de inspeção predial com mapeamento e diagnóstico das patologias, com sugestões de propostas de soluções, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, **ANEXO I** deste edital.

3 DO PRAZO, DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO E DA ENTREGA

3.1 O prazo, a prestação de serviços e a entrega serão conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: 03.122.0048.2020 — Administração da Unidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Serviços Técnicos Profissionais. Plano Orçamentário: 001703 — Manutenção de Bens Imóveis.

5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Conforme estabelece o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, **somente poderão participar deste certame**

as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, assim caracterizadas, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 7.2 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser feita conforme **item 1.9 do ANEXO II do Edital.**
- 7.3 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.3.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, e seguirá estritamente o conteúdo da penalidade na forma em que imposta, sem alterar a extensão dos efeitos indicada, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO GLOBAL**, o qual deve ser calculado considerando a **QUANTIDADE MÁXIMA** de itens a serem adquiridos em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.

- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 A proposta registrada eletronicamente não poderá conter qualquer dado que identifique a LICITANTE, sob pena de desclassificação.
- 12.1.2.1 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o email da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 É PROIBIDA a anexação de catálogos ou informação que forneça dados sobre a empresa licitante (razão social, nome fantasia, papel timbrado, logomarca, nome do arquivo, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.
- 12.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.5 **Não é obrigatória** a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- 12.3.1 Os serviços/materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 11.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
- 13.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, a Pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 14.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter, as especificações completas e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 08/03/2022, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 17h00, para que haja tempo hábil de inserir a impugnação no sistema dentro do prazo legal e ser considerada tempestiva. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira

autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>, **até às 17h**, para que haja tempo hábil para inserir os recursos e contrarrazões no sistema dentro do prazo legal e serem tempestivos.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, a pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público - ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público - ES.

- 21.6 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de R\$ 49.720,94 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), sendo os valores unitários MÁXIMOS ADMISSÍVEIS por Item os seguintes:

LOTE ÚNICO		
Item	DESCRIÇÃO (conforme Termo de Referência, constante no ANEXO I do Edital)	VALOR TOTAL
1	Inspeção predial completa da EDIFICAÇÃO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA com auxílio de balancim individual e emissão de LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL com mapeamento, diagnóstico das patologias e apresentação de propostas de soluções para as esquadrias da fachada.	26.722,33
2	Inspeção predial completa da EDIFICAÇÃO ANEXA à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA com auxílio de balancim individual e emissão de LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL com mapeamento, diagnóstico das patologias.	22.998,61
VALOR GLOBAL (R\$)		

- 21.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o VALOR GLOBAL do lote.
- 21.15.2 A administração não contratará valores superiores ao estimado constante no edital.

21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.

Vitória, 21 de fevereiro de 2022.

Tammy Bussolotti Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU PARA INSPEÇÃO PREDIAL COMPLETA DAS DUAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COM AUXÍLIO DE BALANCIM INDIVIDUAL E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL COM MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS.

1. **OBJETO**

Inspeção predial completa das duas edificações que compõem a PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA com auxílio de balancim individual e emissão de laudo técnico de inspeção predial com mapeamento, diagnóstico das patologias, com sugestões de propostas de soluções.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 2.

Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do ES; Endereço: Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121. Bairro Santa Helena -Ed. Promotor Edson Machado - Vitória - ES - CEP: 29055-036.

3. **FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 4.

O valor da contratação foi estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

4.1 Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Engenharia, para o ano de 2021 na UG -(MPES), Atividade: 03.122.0048.2020 - Administração da Unidade, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

5. **JUSTIFICATIVA**

As esquadrias de alumínio e vidro da fachada frontal da PGJ têm apresentado recorrentes problemas de infiltração de água em períodos chuvosos, provocando queixas frequentes dos usuários das salas voltadas para esse lado da fachada. Aliando a isto, tem-se que a recomendação técnica é de que esta intervenção se dê a cada 3 (três) anos, não havendo registros de intervenção desta natureza nos últimos 10 (dez) anos.

Além disso, é necessário realizar o laudo de inspeção predial conforme a Lei Municipal nº 9.418/19, alterada pela Lei 9.753/2021 que dispõe sobre a apresentação de laudo de inspeção predial das edificações que se enquadrarem nas exigências até 31/05/2022.

A inspeção para diagnosticar eventuais problemas requer cuidados especiais (devido à altura elevada ou por se tratar de um serviço especializado em altura, conforme disposto na NR-35). Esta Coordenação de Engenharia não dispõe de recurso, pessoal e material, para realizar esse tipo de inspeção predial. Faz-se portanto necessária a contratação de empresa de engenharia especializada em inspeção predial. No item 5.1 estão expostas imagens que evidenciam a infiltração na fachada, seguidas de um croqui da fachada como um todo.

Atualmente, o MPES não possui contrato para prestação de obras e reformas de engenharia, conforme o teor almejado no objeto desta contratação, bem como profissionais habilitados e qualificados para realização do mesmo em seu quadro de servidores e terceirizados.

5.2 Contratação similar vigente

Atualmente não vigora perante esta Instituição Ministerial contrato administrativo com o objeto pretendido.

5.3 Definição dos quantitativos

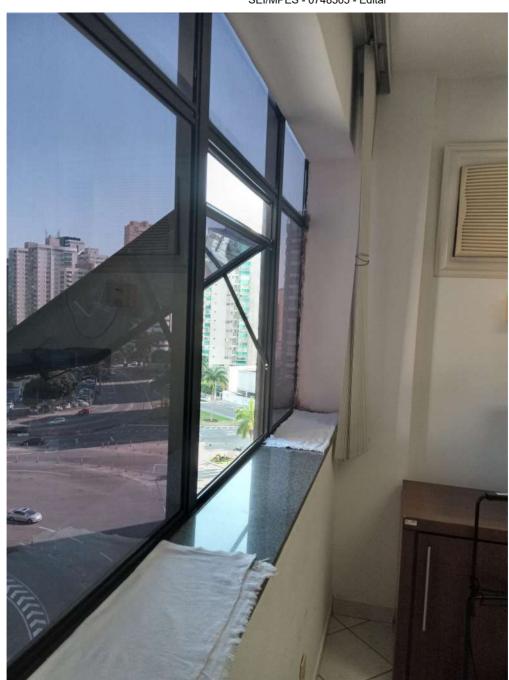
Os quantitativos para a contratação foram baseados nas dimensões das duas edificações que compõem a Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES.

5.4. Divisão em lotes

A contratação do serviço dar-se-á por lote único com fins de manter a economia de escala bem otimizar a gestão administrativa por ser tratar de um único contato. Além disso, o laudo de inspeção predial conforme a Lei Municipal nº 9.418/19, alterada pela Lei 9.753/2021 será um único laudo para imóvel que contém os dois edifícios.

5.1 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A seguir estão expostas imagens aleatórias, genéricas e ilustrativas obtidas a partir do interior da edificação que retratam o problema das infiltrações nas salas limítrofes à fachada frontal da Edificação Sede, seguidas de um croqui da fachada como um todo.









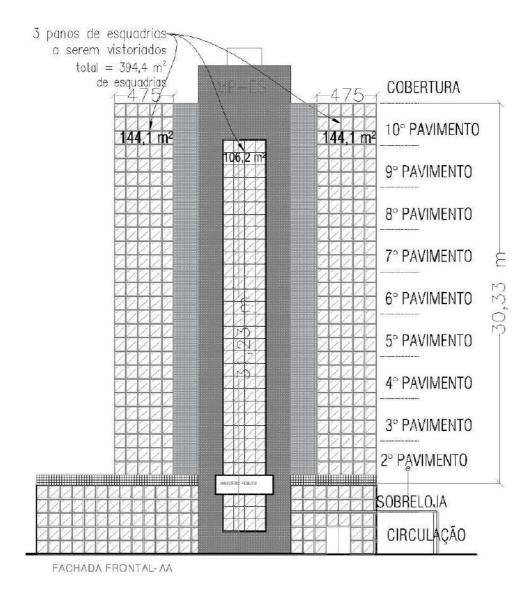








Fachada do prédio principal da Procuradoria Geral de Justiça.



Croqui da fachada principal da PGJ (s/ escala).

6. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Espera-se com essa contratação a obtenção de um LAUDO TÉCNICO DE INSPECÃO PREDIAL especializado elaborado de modo sistêmico com vistas ao atendimento da Lei Municipal nº 9.418/18 e ao diagnóstico das patologias existentes nas duas edificações que compõem a Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), assim como, um CAPÍTULO à parte dentro do referido laudo, contendo diagnóstico esclarecedor das causas das infiltrações recorrentes nas esquadrias de alumínio da fachada do prédio principal e que aponte possíveis alternativas para a solução definitiva dessas patologias. O LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL servirá para nortear a elaboração de projeto de recuperação das esquadrias, a sua contratação e outras intervenções necessárias, com vistas a eliminar as diversas patologias observadas.

Além disso, em relação ao diagnóstico de infiltrações, a contratada deverá apontar propostas de soluções para as correções das discrepâncias apontadas, com o propósito de subsidiar o Projeto Executivo para contratação de empresa especializada do objeto em análise.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será de empreitada por preço global;

O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço global, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/1993.

SERVIÇOS DO LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL. 8.

8.1 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.

- 8.1.1. De modo geral, a inspeção predial deve ser realizada de forma sistêmica na edificação, principalmente os seguintes sistemas construtivos (em atendimento à LEI Nº 9.418 - Dispõe sobre a apresentação do laudo de inspeção predial no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências):
- estrutura:
- vedação;
- impermeabilização;
- equipamentos permanentes;
- instalações hidráulicas em geral;
- instalações de gás;
- instalações elétricas;
- revestimentos internos:
- forros:
- coberturas;
- telhados:
- combate a incêndio: e
- proteção contra descargas atmosféricas.
 - 8.1.2. O LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL deverá atender às normas da ABNT, e conter as condições de uso e manutenção da edificação por sistema construtivo, descrição de anomalias e falhas constatadas através de vistoria na edificação e lista com recomendações técnicas para melhorias do sistema de gestão da manutenção e plano de reparos necessários, indicando minimamente as seguintes informações:
 - I identificação do solicitante;
 - II identificação do cadastro imobiliário da edificação vistoriada;
 - III localização:
 - IV data da vistoria:
 - V descrição técnica do objeto com lista da verificação dos elementos e sistemas construtivos vistoriados;
 - VI tipologia e padrão construtivo;
 - VII utilização e ocupação da edificação;
 - VIII idade da edificação;
 - IX equipe de inspeção responsável pela vistoria;
 - X documentação solicitada, documentação entregue e documentação analisada;
 - XI descrição do critério e método empregados na inspeção predial;
 - XII descrição, classificação e ilustração das falhas e anomalias constatadas na vistoria, por sistema construtivo;
 - XIII avaliação do Sistema de Gestão da Manutenção, por sistema construtivo, conforme a norma NBR 5674;
 - 8.1.3. O LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL deverá ser acompanhado da ART ou RRT profissional pelo SERVIÇO prestado.

8.1.4. REUNIÃO PRÉVIA PARA DISCUTIR DIRETRIZES DA INSPECÃO:

Após a publicação do contrato, a Coordenação de Engenharia, através do gestor e fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA, por meio do preposto e responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Coordenação de Engenharia localizada na Procuradoria Geral de Justica do Ministério Público do ES; Endereço: Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121. Bairro Santa Helena - Ed. Promotor Edson Machado - Vitória - ES - CEP: 29055-036, para a realização de reunião com o gestor do contrato e com a equipe técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de:

- Apresentação do gestor e fiscal do Contrato;
- Apresentação do preposto da CONTRATADA e do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços;
- Esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços;
- Orientação quanto aos locais com histórico de situações vulneráveis e problemáticas das edificações a serem inspecionadas;
- Apresentação, pela CONTRATADA, do planejamento dos serviços;
- Estabelecer a forma de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Realizar visita técnica conjunta no local, ou na impossibilidade, agendar data.

Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá indicar todos os pontos que podem gerar dúvidas ou problemas na execução.

Caso se verifique a necessidade de proceder ajustes nas diretrizes deste projeto básico e desde que devidamente justificado, a emissão da Ordem de Serviço deverá aguardar a regularização de quaisquer inconsistências constatadas.

8.1.5. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA:

A execução dos serviços se realizará com utilização de balancins individuais para o alcance de todos os níveis da fachada. Os serviços de inspeção serão executados utilizando-se balancins individuais, tipo cadeira suspensa, devidamente ancorados. Onde isto não for possível, poderá ser utilizado andaime fachadeiro, com prévia anuência da fiscalização da CONTRATANTE.

Todos os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas existentes editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou equivalentes, e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

A execução das inspeções deverão ainda obedecer rigorosamente às normas de segurança e preceitos das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 -Trabalho em altura e NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI). Essa inspeção será realizada com a utilização de balancim leve ou individual (cadeira suspensa), dotado de todos os equipamentos de segurança, particularmente o cinto de segurança do tipo trava-quedas.

Os operários que irão operar os balancins individuais (cadeira suspensa) deverão ser habilitados e possuir treinamento em alpinismo industrial.

Durante a execução dos serviços, os operários deverão utilizar cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava-quedas, sendo o sistema de fixação da cadeira suspensa independente do cabo guia do trava-quedas.

Tais serviços serão realizados adotando-se medidas para inibir os riscos e garantir a segurança dos transeuntes no pavimento térreo.

INSPEÇÃO DAS ESQUADRIAS DESCRICÃO **ESPECÍFICA** DA DA FACHADA (parte do serviço de inspeção predial em que se buscam as causas e o tratamento para as infiltrações atualmente existentes nas esquadrias de alumínio):

Além da inspeção predial a ser desenvolvida de modo sistêmico e descrita no item 9.1.1, o LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL deverá dedicar um capítulo à parte para a inspeção das esquadrias da fachada da edificação sede e anexo, devido ao fato de estas apresentarem problemas recorrentes de infiltração.

8.2.1. OBJETIVOS DA <u>INSPEÇÃO DAS ESQUADRIAS DA FACHADA</u>:

- a) Inspecionar, definir e mapear as áreas afetadas, diagnosticando, de modo a reconhecer a tipologia e a forma de ocorrência das manifestações patológicas;
- b) Analisar e expor a extensão e a gravidade das ocorrências;
- c) Subsidiar e orientar futuros projetos de intervenção nas esquadrias.

8.2.2. ORIENTAÇÕES BÁSICAS para **INSPEÇÃO DAS ESQUADRIAS DA FACHADA**:

8.2.2.1. ORIENTAÇÕES SOBRE A INSPEÇÃO:

Deverá ser realizado o levantamento das patologias existentes nas esquadrias da fachada e das janelas, assim como o mapeamento dessas pela CONTRATADA, sendo acompanhados pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

A inspeção física das esquadrias deverá ser do tipo visual, tátil e com registro fotográfico minucioso (com número exaustivo de fotos em documento eletrônico a ser disponibilizado juntamente com o laudo), realizado por profissional especializado em esquadrias de alumínio e vidro.

Durante a inspeção visual realizada com balancim individual, deverão ser observados, medidos e fotografados todos os componentes das esquadrias (vidros, estrutura, borrachas de isolamento, maçanetas, dobradiças, etc.) que possam interferir nas infiltrações de água, suas condições gerais de funcionamento. Todas as áreas identificadas com patologias deverão ser devidamente mapeadas. Mapeamento com auxílio de croquis e relatório fotográfico de todas as patologias encontradas provavelmente relacionadas às infiltrações de água nas esquadrias da fachada, com as indicações dos locais, pavimentos e partes acessórias envolvidas;

Deverão ser identificadas e mapeadas as patologias existentes e deverão ser levantadas hipóteses para explicar as causas das infiltrações.

A fim de confirmar ou refutar sua hipótese de diagnóstico sobre as causas das infiltrações que ocorrem nas esquadrias, a CONTRATADA deverá executar um teste expedito e por amostragem, a saber: a utilização de um jato de água, sem pressão e velocidade definidas, por meio de mangueira de borracha comum, direcionado a pontos específicos, escolhidos, propícios, potenciais e prováveis quanto ao potencial de contribuição para vazamento e infiltração de água (com base nas hipóteses levantadas com a inspeção visual já realizada). Esse teste tem o propósito de confirmar ou não as hipóteses ou suspeitas levantadas durante a inspeção via balancim quanto aos defeitos provavelmente causadores dos vazamentos. Essa ação deve ser feita a partir dos andares inferiores (de baixo para cima) para que a água vinda de cima não interfira no teste. Deve ser registrado, por fotografia ou filmagem, os efeitos dessa ação na parte interna das esquadrias. Esse teste sugerido não exclui outros que a CONTRATADA possa realizar.

A CONTRATADA também deverá atender à Resolução CONAMA nº 307 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. A construção, conservação e limpeza das instalações dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA durante todo o período de execução.

A CONTRATADA, para a correta execução, deverá observar as informações apresentadas neste projeto básico.

De modo a apresentar a proposta, o fornecedor deverá analisar o Projeto Básico evitando incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de execução ou de qualidade dos serviços.

O diagnóstico das infiltrações nas esquadrias e as indicações técnicas para os respectivos tratamentos deverão ser consolidados num CAPÍTULO exclusivo do LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL.

O referido CAPÍTULO do LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL referente às esquadrias deverá apresentar soluções alternativas de estanqueidade, apontando vantagens e desvantagens entre as alternativas, especialmente em relação à:

- Custo de execução dos serviços;
- Facilidade de execução no local;
- Viabilidade da solução proposta;
- Efetividade da solução proposta;
- Impacto da execução dos serviços;
- Durabilidade:
- Manutenibilidade.

8.2.3. ETAPAS PREVISTAS DA INSPEÇÃO DAS ESQUADRIAS DA FACHADA:

- Inspeção minuciosa, registro fotográfico e mapeamento da parte externa das esquadrias de alumínio e de seus componentes em todos os níveis da fachada com utilização de balancins;
- Inspeção minuciosa, registro fotográfico da parte interna das esquadrias e adjacências com acesso pelos pavimentos internos;
- Mapeamento com auxílio de croquis e relatório fotográfico de todas as patologias encontradas provavelmente relacionadas às infiltrações de água nas esquadrias da fachada, com as indicações dos locais, pavimentos e partes acessórias envolvidas;
- Levantamento de hipóteses explicativas para as patologias que causam as infiltrações; d)
- Aplicação de teste expedito e por amostragem com utilização de jato de água de e) mangueira comum sobre alguns pontos propícios e prováveis de vazamento para confirmação ou não das hipóteses previamente levantadas. Esse teste deve ser feito a partir dos andares inferiores para que a água vinda de andares superiores não interfira na ação. Deve haver registro fotográfico dos resultados dessa ação;
- Elaboração de um CAPÍTULO ESPECÍFICO sobre a inspeção da fachada dentro do LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL com CAPÍTULO contendo diagnóstico detalhado e fundamentado sobre as patologias relacionadas às infiltrações nas esquadrias e sobre as causas dessas infiltrações e contendo apresentação de alternativas para estancar os vazamentos, detalhando as potenciais vantagens e desvantagens de cada uma.

8.3. INSPEÇÃO DO BRIESE SOLEIL E DAS PASTILHAS DE FACHADA.

Deverá ser utilizada a mesma estrutura de alpinismo industrial, a ser montada para inspeção das esquadrias da fachada, a fim de facilitar a inspeção dos brieses soleils de alumínio na fachada do prédio principal, de onde recentemente se desprenderam peças, problema esse que carece de solução. O mesmo raciocínio valerá para o caso da inspeção das pastilhas de fachada que não apresenta problemas visíveis.

9. **DA PROPOSTA:**

No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste termo de referência;

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos;

Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente termo de referência, bem como, de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos;

10. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A proposta deverá discriminar o valor dos serviços para cada edificação, conforme sugestão na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Inspeção predial completa da EDIFICAÇÃO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA com auxílio de balancim individual e emissão de LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL com mapeamento, diagnóstico das patologias e	
	apresentação de propostas de soluções para as esquadrias da fachada.	
02	Inspeção predial completa da EDIFICAÇÃO ANEXA à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA com auxílio de balancim individual e emissão de LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL com mapeamento, diagnóstico das patologias.	
	VALOR GLOBAL	

11. **PROJETOS**

Os projetos arquitetônicos das edificações-objeto deste termo de referência estão em ANEXO, para instruirem o orçamento.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços deverão ser prestados de forma conjunta, de modo que o pagamento desses deverá ser feito através de uma única prestação, que contemplará os valores de todos os serviços definidos no programa de necessidades constante da Ordem de Serviço.

Para efetivar o pagamento das prestações deverão ser apresentados, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal necessários às contratações com a Administração Pública, bem como as fotos do local relativas aos serviços prestados.

O pagamento somente será efetuado após a conferência dos serviços e a emissão da nota fiscal somente será autorizada se cumpridas as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, alimentação, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços contratados, bem como dos produtos necessários à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

A nota fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão Contratante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente. No caso de incorreção na nota fiscal, será a mesma devolvida à empresa CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MP-ES.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O prazo para pagamento dos serviços adimplidos não excederá 30 (trinta) dias da data da entrega das notas fiscais autorizadas pela fiscalização, conforme preleciona a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/1993, desde que:

- Inexistam vícios na emissão da nota fiscal que impliquem na recusa do documento pelo gestor do contrato ou pela Coordenação de Finanças do Ministério Público;
- Sejam apresentados, juntamente com a nota fiscal, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos exigidos no contrato e normas vigentes.

13. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PAGAMENTO**

Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada:

- certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
- certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
- certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
- certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada:
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certificado de regularidade do FGTS (CRF).

14. PRAZO CONTRATUAL E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com arrimo no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1997.

14.1 Prazo de execução dos serviços

O prazo para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, que será emitida pelo gestor e fiscal do contrato ou representante da CONTRATANTE.

15. **ORDEM DE SERVIÇO**

A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será a Ordem de Serviço encaminhada através de Aviso de Recebimento, para o endereço físico informado na licitação.

15.1 INÍCIO DA VISTORIA DA FACHADA

O prazo máximo de início da vistoria será de 05 (cinco) dias corridos, contatos a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço.

Deverá ser agendada reunião técnica, antes do início das operações, dos técnicos da CONTRATADA juntamente com os técnicos da Coordenação de Engenharia - COEN/MPES, com o intuito de informar à CONTRATADA os locais vulneráveis e problemáticos.

15.2 ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a necessidade de realizar as atividades com o órgão em funcionamento, a CONTRATADA deverá prever a execução dos servicos nos horários normais de expediente da Procuradoria Geral de Justiça. A execução dos serviços em horários alternativos só poderá ocorrer mediante autorização da Coordenação de Engenharia - COEN. A não autorização por parte da COEN com relação a horários de trabalho alternativos, não poderá servir de justificativa para modificar o valor do orçamento ou o cronograma, contudo, salienta-se que o horário de trabalho pode ser negociado para que seja efetuado das 07h00 às 18h00.

É garantida a visita técnica para fins de conhecimento do local para os quais está se contratando o presente objeto, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, preferencialmente pelo responsável técnico, com a finalidade de inspecionar e coletar informações de todos os dados, elementos e condições do local que possam vir a ter influência, cujo conhecimento seja necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como esclarecer dúvidas e informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.

Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Legislações Estaduais e Municipais pertinentes; e demais correlatas durante a execução dos serviços, em especial a NR - 35 que regulamenta o trabalho em altura. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

Para dar cumprimento aos objetivos desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE empregados (profissionais) admitidos sob regular vínculo de emprego, habilitados, treinados e em número suficiente para a realização dos serviços, no prazo estipulado.

Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. Os projetos apresentados pela CONTRATADA poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da Coordenação de Engenharia do MPES.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Os serviços especificados no Contrato não excluem outros, de inseparável natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida por este Órgão, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORME: Os empregados da prestadora de serviço devem trabalhar uniformizados e com utilização de crachá para identificação da empresa, do nome e da função do empregado. O empregado só terá acesso ao posto de trabalho se munido de crachá e de uniforme e com a autorização pela chefia da unidade para efetuar as atividades no local.

são fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar sempre limpos, Os uniformes higienizados e em boas condições de uso.

Por ocasião da execução final dos serviços prestados, caso seja detectado pela Coordenação de Engenharia - COEN a não observância às normas de qualidade e perfeito acabamento da execução do serviço, poderá o MP-ES rejeitá-los, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser postergado mediante parecer emitido pela CONTRATADA justificando maior dilação deste para a finalização de serviços de maior complexidade técnica, bem como é facultada à COEN a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução e a execução do(s) serviço(s).

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do contrato, serão formalmente indicados um gestor e quantos fiscais entender-se necessário ao acompanhamento da execução dos serviços

HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE 17.

Para fins de garantir a boa execução do objeto deste Projeto Básico, bem como em cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, em especial a Lei nº. 5.194/1966, e devido à complexidade da presente contratação, a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos que integram a sua proposta, os seguintes documentos:

17.1. Comprovação da capacidade técnica operacional (documentos):

- 17.1.1. Certidão de registro ou de inscrição do licitante e quitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto deste termo de referência;
- 17.1.2. Um ou mais <u>atestados</u> ou declarações de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade de vistoria de fachadas com área mínima de 300,0 m², com a utilização de andaime suspenso, tipo balancim ou cadeira individual suspensa.

17.2. Comprovação da capacidade técnica profissional

- 17.2.1. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (que será o responsável técnico pelo serviço), engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em dia com o conselho e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de vistoria de fachadas, com a utilização de andaime suspenso, tipo balancim ou cadeira individual suspensa. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde os serviços foram executados, e deverá vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico;
- 17.2.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante:
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio; 2.
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum; 3.
- 4. Certidão de Registro da licitante no CREA / CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.
- Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste. 5.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados;

17.3. DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Durante a execução contratual, caso seja necessária a substituição do responsável técnico indicado na proposta apresentada ao certame licitatório, deverá a CONTRATADA solicitar a autorização de substituição ao gestor do contrato, apresentando documentação exigida na licitação para comprovação de qualificação técnica.

Caso comprovada qualificação seja autorizada a substituição, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão de nova Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, nos prazos e condições detalhados no presente Projeto Básico, sem que isso gere nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

17.4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os profissionais responsáveis técnicos pelo acompanhamento da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

Sempre que algum profissional for substituído, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais substituídos.

Sempre que houver alteração contratual com alteração de prazos ou acréscimos e decréscimos de valores deverá ser atualizada a ART/RRT de modo a adequá-la às alterações contratuais, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do termo aditivo ao contrato.

17.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- 3. Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em 4. funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5. Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;

Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;

Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão.

A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, para efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços;

Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;

Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;

Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993;

Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Observar a impossibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;

Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, para representála na execução do contrato;

Observar todas as disposições previstas no Projeto Básico;

Apresentar a garantia dos serviços, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a vigência do contrato;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

Garantir a segurança de seus funcionários, devendo fornecer, antes do início da execução dos serviços, os EPIs necessários para execução do objeto, respeitando o disposto na NR 35 -Trabalho em Altura e na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, todas as normas do MTE;

Possuir em seu quadro técnico um engenheiro/arquiteto de segurança do trabalho, legalmente habilitado/registrado junto ao CREA/CAU, responsável técnico pelo acompanhamento dos trabalhos em altura, nos termos da legislação específica, e participando efetivamente do acompanhamento técnico do serviço;

Enviar à fiscalização do Contratante a listagem dos funcionários envolvidos no serviço, contendo o nome e o número da Carteira de Identidade, antes de iniciar os serviços, bem como, durante a vigência do Contrato, informar qualquer alteração que venha a ocorrer;

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;

Manter os responsáveis técnicos pela execução, indicados por ocasião do pregão, participando efetivamente do acompanhamento do serviço;

Fornecer aos funcionários uniforme contendo a logomarca da empresa, em quantidade suficiente para a sua utilização em todos os dias de serviço;

Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários durante a realização dos serviços, de acordo com as prescrições contidas nas NRs-18 e 35, utilizando-se de todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, adotando todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e obedecendo a todas as recomendações relacionadas à segurança do trabalho;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho;

Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na execução do contrato;

A empresa contratada deverá arcar com todos os ônus dos deslocamentos dos seus técnicos para a execução dos serviços;

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os materiais deverão ser novos, de acordo com as especificações do termo de referência;

Dimensionar, especificar e fornecer as ferramentas e equipamentos de uso, de acordo com seu plano de execução do serviço e necessidade do cronograma de execução, observadas as especificações estabelecidas;

Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, até a conclusão;

19. DA VISITA TÉCNICA:

As empresas licitantes poderão efetuar visita técnica para certificar-se do serviço para auxiliar na elaboração das propostas mediante prévio agendamento através do e-mail cpl@mpes.mp.br. A visita técnica no local de prestação dos serviços visa permitir a aferição da viabilidade técnica para a execução dos serviços, de forma a resguardar a segurança dos profissionais envolvidos, evitando assim acidentes na prestação dos serviços;

Além disso, diante das peculiaridades técnicas e riscos envolvidos, a definição das ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários ficará a cargo da empresa contratada, o que refletirá diretamente nos preços ofertados. Assim, a estrutura predial deve ser cuidadosamente analisada para se estabelecer a forma de execução dos serviços;

Ressalte-se que a visita técnica visa resguardar, ainda, o MPES de quaisquer responsabilidades decorrentes de falhas ou acidentes na prestação dos serviços, não podendo a contratada alegar, nestas situações, desconhecimento do local e das condições de segurança quando da definição de seus equipamentos;

A não realização da visita técnica será considerada como declaração de que a licitante conhece as condições locais para a execução do objeto, não cabendo qualquer questionamento posterior sobre condições desconhecidas das instalações e seus impactos na apresentação da proposta;

Será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, não cabendo eventual questionamento posterior sobre condições desconhecidas das instalações, uma vez que a faculdade de renunciar à visita técnica do local é da própria interessada.

Realizada ou não a vistoria a empresa deverá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços, nos moldes da declaração constante no ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E **CONDIÇÕES** deste termo, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

20. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O MPES obriga-se a:

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;

Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MPES, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente;

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Projeto Básico, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993;

Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções;

Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços de, conforme estipulado no edital Pregão			
Eletrônico Nº / , reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a			
possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou			
recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.			
Atenciosamente,			
Nome do Município /UF, de de Assinatura do Responsável da Empresa			
91			



Documento assinado eletronicamente por Kerley Merlo Sibien, Assessor(a) Técnico(a), em 18/02/2022, às 17:13, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0747863 e o código CRC B70D55F4.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 **ANEXO II**

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 14 do Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.

- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1° da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação da capacidade técnica operacional (documentos):

- 13.1.1. Certidão de registro ou de inscrição do licitante e quitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto deste termo de referência;
- 1.3.1.2. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade de vistoria de fachadas com área mínima de 300,0 m², com a utilização de andaime suspenso, tipo balancim ou cadeira individual suspensa.

1.3.2. Comprovação da capacidade técnica profissional

- 1.3.2.1. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (que será o responsável técnico pelo serviço), engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em dia com o conselho e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de vistoria de fachadas, com a utilização de andaime suspenso, tipo balancim ou cadeira individual suspensa. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde os serviços foram executados, e deverá vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico:
- 1.3.2.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o 1. licitante como contratante:
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio; 2.
- 3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- 4. Certidão de Registro da licitante no CREA / CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.
- 5. Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados:

1.3.3 Documento comprobatório de participação em vistoria técnica devidamente assinado e carimbado pelo representante do MPES ou declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço será prestado, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

- §2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).
- 1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS **DE PEQUENO PORTE**
- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3° DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).
- 1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 **ANEXO III**

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico Nº 015/2022					
Abertura Pú	iblica dia 11/0	03/2022			
Fornecedor:				E-mail:	
CNPJ:	Insc. Es	stadual:		Banco:	
Endereço:	В	airro:		Agência:	
CEP:	Cidade:	Estado:		Conta Corrente:	
Telefone:		Email:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01		
02		
	VALOR GLOBAL	

- 1 Outras informações que compõem a proposta:
- 1.1- Descrição completa dos serviços/produtos;
- 1.2- Valores unitários e total da proposta;
- 1.3- Prazo de validade da proposta, conforme Edital;
- 1.4- Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos/ serviços.
- 1.5- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,		

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 **ANEXO IV (MODELO)**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: pregão N.º 015/2022

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,	
••	***************************************
	Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
	Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 **ANEXO V (MODELO)**

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:				
Nº C.I.:	ÓRGÃO EMISS	SOR	UF:	
Nº CPF:	NACIONA	ALIDADE:		
PROFISSÃO:		ESTADO CIV	'IL:	
ENDEREÇO RES	IDENCIAL:			
DADOS PARA C	ADASTRO DA PESSO	OA JURÍDICA	A	
RAZÃO SOCIAL	COMPLETA:			
	COMPLETO			JURÍDICA:
CEP:		••••••••	••••••	
CNPJ.:				
TELEFONE:	EMAIL: .			
BANCO:	AGÊNCIA:I	DIG/VER:	NÚMERO DA C	ONTA:

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 015/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	, em	_ ae	ae
Non	ne e assinatura do Represe	entante Legal da Em	presa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: pregão N.º 015/2022

A empresa	, inscrita no CN	NPJ sob o nº	, por intermédio de
seu representante legal o	(a) Sr(a)	, porta	dor(a) da cédula de
	, DECLARA que é		
	equiparada), nos termos		
		-	-
*	06, e Lei Complementar		-
nenhum dos impediment	tos previstos do § 4º do a	rtigo 3º da LC 123	3/2006 , cujos termos
declaro conhecer na integr	a.		
2			
_	EMPRESA LICITAN'	TE / CNPJ	
CARIMBO	E ASSINATURA DO RE	PRESENTANTE L	EGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º Pregão Eletrônico n.º 015/2022 Contrato MP n.º /2022

> CONTRATO **OUE ENTRE** SI CELEBRAM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, (Nome da PGJ), portador da CI n.º(Nº - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e (razão social da empresa), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx , (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente CONTRATO, sob regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º xx.xx.xxxxxxxxxx/xxxx, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, (data da proposta), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura com registro no CREA ou CAU para inspeção predial completa das duas edificações que compõem a Procuradoria Geral de Justiça com auxílio balancim individual e emissão de laudo técnico de inspeção predial com mapeamento e diagnóstico das patologias, com sugestões de propostas de soluções, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2022.
- 1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2022, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º xx.xx.xxxxxxxxx/xx-xx, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis.
- 3.2. Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Espírito Santo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, contados do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), podendo ser prorrogado por igual período, com arrimo no art. 57, § 1°, da Lei 8.666/1997.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da 03.122.0048.2020 Administração Unidade. Atividade: da Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Plano Orçamentário: 001703 - Manutenção de Bens Imóveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. º 8 .666/93 e alterações.
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato:
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.2.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As especificações, prazos e condições de execução dos serviços pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. o 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. ° 8.666/93;
- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente

executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.

- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10. CLÁUSULA NONA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU **TRABALHISTA**

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. ° 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 17.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 17.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 17.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 17.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 17.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 17.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, de de	
----------------	--

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(NOME PGJ) **Contratante**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por Tammy Bussolotti, Pregoeiro(a), em 21/02/2022, às 13:33, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Gomes Ferreira de Andrade, Procuradora-Geral de Justiça, em 23/02/2022, às 20:17, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador externo.php? acao-documento conferir&id orgao acesso externo-0 informando o código verificador 0748505 e o código CRC EBB5B90A.